

EMITIR PPP ELETRÔNICO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO

Em atendimento a determinação do governo federal a partir de 01/01/2023 as informações consolidadas no PPP passam a ser disponibilizadas como um documento eletrônico contendo o histórico laboral do trabalhador, conforme modelo instituído pelo INSS no Anexo XVII da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 141 DE 06/12/2022, última atualização **Instrução Normativa INSS/PRES Nº 141 DE 06/12/2022.**

O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) será emitido **exclusivamente** em meio eletrônico para todos os segurados empregados, trabalhadores avulsos e cooperados vinculados às cooperativas de trabalho ou de produção, independentemente do ramo de atividade da empresa e da **exposição** a agentes prejudiciais à saúde, em atendimento à Portaria/MTP nº 313, de 22/09/2021, alterada pela Portaria nº 1.010, de 24/12/2021, a partir de 01/01/2023. O PPP será gerado a partir das informações declaradas nos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial).

Para períodos trabalhados a partir de 01/01/2023, o PPP em meio eletrônico substitui o PPP em meio físico para comprovação de direitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), não se admitindo o PPP físico para períodos trabalhados a contar dessa data.

Considerando a necessidade de incorporar as alterações da versão S-1.1 do eSocial, o PPP eletrônico estará disponível para visualização do segurado no site ou aplicativo Meu INSS a partir de 16/01/2023, data da implantação da referida versão.

Fonte: <https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/disponibilizacao-do-perfil-profissiografico-previdenciario-ppp-eletronico#:~:text=O%20PPP%20Eletr%C3%B4nico%20que%20substituir%C3%A1,site%20ou%20aplicativo%20Meu%20INSS.>

A partir de 01/01/2023, o PPP poderá ser acessado pelo empregado em tempo real através do site e aplicativo **MEU INSS**, disponibilizada pelo Governo Federal. <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-ppp-eletronico-perfil-profissiografico-previdenciario>

15/03/2023

Engenheiro de Segurança do Trabalho



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2021 | Edição: 243 | Seção: 1 | Página: 181
Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.010, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Portaria nº. 313, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a implantação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) em meio eletrônico.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 68, §§ 3º e 8º do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1.999, e alterado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º A Portaria MTP nº. 313, de 22 de Setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A partir 1º de janeiro de 2023 o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP será emitido exclusivamente em meio eletrônico, a partir das informações constantes nos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - eSocial, para os segurados das empresas obrigadas.

....." (NR)

"Art. 2º O Perfil Profissiográfico Previdenciário em meio eletrônico corresponde ao histórico laboral do trabalhador a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. O Perfil Profissiográfico Previdenciário em meio físico não será aceito para comprovação de direitos perante a Previdência Social para períodos trabalhados a partir de 1º de janeiro de 2023.

....." (NR)

"Art. 6º A partir de sua implantação, o Perfil Profissiográfico Previdenciário em meio eletrônico deverá ser preenchido para todos os segurados empregados, trabalhadores avulsos e cooperados vinculados à cooperativa de trabalho ou de produção, independentemente do ramo de atividade da empresa e da exposição a agentes nocivos." (NR)

"Art. 7º Caberá ao INSS adotar as providências necessárias à recepção das informações do Perfil Profissiográfico Previdenciário em meio eletrônico e à disponibilização de tais informações ao segurado a partir de 1º de janeiro de 2023;" (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 8º da Portaria MTP nº. 313, de 22 de Setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 3 de janeiro de 2022.

ONYX DORNELLES LORENZONI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Trabalho, Emprego e Previdência

[Previdência](#) > [Certidões e Outros Documentos](#)

Novo



Emitir PPP Eletrônico - Perfil Profissiográfico Previdenciário

[Iniciar](#)

" PPP" , " Perfil Profissiográfico Previdenciário" , " PPP Eletrônico"

Avaliação: **Sem Avaliação** Monitoração:

Última Modificação: 23/01/2023



Compartilhe:



^ O que é?

É o serviço para emitir o PPP Eletrônico (Perfil Profissiográfico Previdenciário Eletrônico).

Este documento traz os dados informados pela empresa sobre as condições de trabalho e de exposição a agentes prejudiciais à saúde do colaborador (empregado, prestador de serviço cooperado ou trabalhador avulso).

A emissão do PPP de forma eletrônica tornou-se obrigatória para os períodos trabalhados a partir de 01/01/2023.

Este pedido é realizado totalmente pela internet, você não precisa ir ao INSS.

^ Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas que tiveram o PPP Eletrônico emitido a partir de 01/01/2023.

^ Etapas para a realização deste serviço

👉 SERVIÇOS RECOMENDADOS PARA VOCÊ

[Registrar Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho](#)[Elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais](#)[Informar Serviço Único de Engenharia e Medicina com Submissão de Programa Bial de Segurança e Medicina do Trabalho \(NR4\)](#)[Participar de cursos em Segurança e Saúde no Trabalho](#)[Registrar Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT](#)[Consultar Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT](#)

1 Pedir o serviço

- Entre no Meu INSS;
- Clique em "Do que você precisa?" e escreva o nome do serviço que você quer;
- Clique em "Baixar PDF".

CANAIS DE PRESTAÇÃO

 Aplicativo móvel :

Baixe o Meu INSS



Procedimentos de atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível

Ligue para 135.

 Web : Site do Meu INSS

Procedimentos de atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível

Ligue para 135.

DOCUMENTAÇÃO

Documentação em comum para todos os casos

- Obrigatória:
 - Número do CPF.
- Se for procurador ou representante legal:
 - Procuração ou termo de representação legal (tutela, curatela, termo de guarda);
 - Documento de identificação com foto (RG, CNH ou CTPS) e CPF do procurador ou representante.


TEMPO DE DURAÇÃO DA ETAPA

Atendimento imediato



2 Receber resposta

documento sai na hora.

CANAIS DE PRESTAÇÃO
<p> Aplicativo móvel :</p> <p>Baixe o Meu INSS</p> <p> </p> <p>Procedimentos de atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível</p> <p>Ligue para 135.</p> <p> Web : Site do Meu INSS</p> <p>Procedimentos de atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível</p> <p>Ligue para 135.</p>
TEMPO DE DURAÇÃO DA ETAPA
Atendimento imediato



^ Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento do INSS pelo telefone 135.

O serviço está disponível de segunda a sábado das 7h às 22h (horário de Brasília).

Este é um serviço do(a) [Instituto Nacional do Seguro Social](#). Em caso de dúvidas, reclamações ou sugestões favor contactá-lo.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.



Tags: [PPP](#) [PPP Eletrônico](#) [Perfil Profissiográfico Profissional](#)

Serviços que você acessou

 MARÇO

Emitir PPP Eletrônico

Registrar Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

Buscar emprego no Sistema Nacional de Emprego (Sine)

Buscar trabalhador no Sistema Nacional de Emprego (Sine)

